

**EDITAL Nº 001/2022**  
**CONCURSO PARA ESCOLHA DAS SOBERANAS**  
**MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO/RS**

**CAPITULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**Art.1º** - O presente concurso visa à escolha das representantes oficiais do Município de Nicolau Vergueiro, que exercerão um mandato até que seja realizado o concurso subsequente. Serão eleitas uma Rainha e duas Princesas e a representante da Associação Comercial, Industrial, Serviços e Agropecuária de Nicolau Vergueiro- ACISANIV intitulada Mais Bela Comerciária.

**Art.2º** - A Escolha das Soberanas do Município de Nicolau Vergueiro visa eleger candidatas para a representação do Município em eventos oficiais, cabendo a elas a função de promoção, relacionamento e representatividade.

**Art.3º** - O concurso será coordenado pela Administração Municipal juntamente com a Associação Comercial ACISANIV e Clube Recreativo 25 de Julho. Através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e será composto de quatro fases, sendo estas: apresentação, prova teórica, prova oral e desfile.

**Art. 4º** - A participação no concurso não acarretará em custos para as candidatas. As quais deverão preencher os requisitos de:

- ✓ Residir no município
- ✓ Idade entre 15 a 22 anos
- ✓ Estado civil solteira
- ✓ Não ter filhos
- ✓ A candidata em idade escolar deverá estar estudando
- ✓ Disponibilidade para representar o município, entre outros atos que conta no edital.
- ✓ Não estar respondendo por nenhum processo de ordem cível e criminal;
- ✓

## **CAPITULO II – DAS INSCRIÇÕES:**

**Art.5º** - A inscrição deverá ser realizada pela candidata ou por representante legal ( caso menor de idade) na ACISANIV, localizada na Rua dos pinhais, nº 650, centro, Nicolau Vergueiro-RS, através da ficha de inscrição (Anexo I), entre os dias 04 de julho de 2022 a 20 de julho de 2022, no horário de expediente das 08h às 12h.

**Art.6º**- As candidatas representarão um comércio local associado.

**Art. 7º** - A divulgação da relação nominal das candidatas inscritas acontecerá no dia 21 de julho de 2022, no site oficial e no mural da Prefeitura.

**Art. 8º** - Para efetuar a inscrição a Candidata deverá apresentar os seguintes documentos:

**A.** Comprovante ou declaração de residência para suprir a exigência de residir no Município. Poderá a Candidata residir em outra cidade que coincide com a de seus estudos, o que deverá ser comprovado documentalmente.

**B.** Cópia do documento de identidade (RG) e CPF, para comprovação da idade mínima de 15 (quinze) anos e idade máxima de 22 (vinte e dois) completos até dia 31 de dezembro de 2022;

**C.** Declaração de matrícula, ou atestado de como comprovação da escolaridade mínima do curso do Ensino Médio ou ter concluído;

**D.** Ser solteira, não estar grávida e não ter filhos;

**E.** Declarar que terá disponibilidade de horários para participar das atividades e eventos oficiais que ocorrerão no Município e em todo o Estado, quando solicitada (modelo anexo);

**F.** Certidão negativa criminal emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado (site: [www.tjrs.jus.br](http://www.tjrs.jus.br) > Certidões), para comprovar que a candidata não está sofrendo nenhum processo de ordem criminal, devendo ser comprovado mediante Certidão Negativa Criminal;

**Art.9º** - A ficha de inscrição (modelo anexo I) deverá ser devidamente preenchida e assinada pela Candidata;

**§1º** Sendo a candidata menor de idade deverá ser apresentado o documento de autorização dos pais ou responsável;

**§2º** Documento de autorização para uso de imagem (modelo em anexo); o documento

deverá estar assinado pela candidata e pelos responsáveis no caso de menor de 18 anos;

**Art. 10** - A validade da inscrição está condicionada ao efetivo preenchimento de todos os critérios exigidos, sob pena de imediata desclassificação.

### **CAPÍTULO III – CONCURSO**

**Art. 11** - As candidatas deverão ter disponibilidade de horários para as atividades preparatórias e finais do concurso, bem como ensaios, palestras, coquetéis, entrevistas e desfiles, inclusive aos finais de semana.

**Art. 12** –As candidatas deverão realizar todas as etapas do concurso, sob pena de imediata desclassificação;

**Art. 13** - Homologadas as inscrições, as candidatas iniciarão um processo de avaliação, composto das seguintes etapas:

1ª etapa: peso de 10 pontos – Apresentação inicial

2ª etapa: peso de 20 pontos – Prova Teórica

3ª etapa: peso de 20 pontos – Prova Oral

4ª etapa: peso de 40 pontos – Desfile

5ª etapa: peso de 10 pontos – Melhor Torcida.

#### **Da 1ª etapa - peso de 10 pontos - Apresentação**

Todas as candidatas que fizerem sua inscrição e preencheram os requisitos farão uma apresentação inicial na Festa do Colono e Motorista dia 24 de Julho as 16h (dezesesseis horas) no Clube Recreativo 25 de Julho. Feita essa etapa já terão contabilizados 10 pontos e passarão para as fases seguintes.

#### **Da 2ª etapa – peso de 20 pontos – Prova Teórica**

Consistirá na aplicação de uma prova teórica composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, as quais contarão com quatro opções de resposta (A. B. C. D.), sendo apenas uma considerada correta.

As questões serão relacionadas a história e dados do Município de Nicolau Vergueiro e da ACISANIV.

A prova será aplicada em dia, horário e local a ser divulgado pela comissão

organizadora.

As candidatas deverão apresentar-se com antecedência mínima de 15 (quinze minutos).

Serão lidas as orientações e, após a entrega das provas, as Candidatas terão o prazo máximo de 2h (duas horas) para a solução das questões e entrega da prova.

As provas serão acondicionadas em envelope lacrado pela Comissão, qual será aberto somente no dia da quarta etapa, quando será realizado o somatório final.

O envelope deverá ser rubricado pelos membros da Comissão e pelas últimas duas candidatas presentes.

### **Da 3ª etapa – peso 20 pontos- Prova Oral**

Esta etapa realizar-se-á em dia e horário a ser divulgado pela comissão organizadora, na Câmara Municipal de Vereadores, onde será feita uma apresentação individual das candidatas para a Comissão designada. Não serão admitidos atrasos, sendo as portas fechadas exatamente no horário combinado. Será servido coquetel para as participantes.

Fica autorizada cada candidata levar até 02 (duas) pessoas como acompanhante, quais poderão assistir a prova oral.

A prova oral será realizada perante a comissão e será assistida pelas autoridades municipais convidadas e pelos acompanhantes das candidatas.

Não poderão as candidatas assistirem a prova das concorrentes, ficando em sala separada.

As candidatas serão avaliadas pelos seguintes critérios:

- a)** Controle Emocional; Peso: 3 pontos
- b)** Capacidade de expressão; Peso: 3 pontos
- c)** Elegância e postura; Peso: 3 pontos
- d)** Simpatia; Peso: 3 pontos
- e)** Relacionamento interpessoal; Peso: 3 pontos
- f)** Responder corretamente ao questionamento da Comissão; Peso: 5 pontos

A avaliação será feita pela Comissão designada, que preencherá formulário, qual será acondicionado em envelope lacrado e rubricado pela Comissão e por duas candidatas.

O envelope somente será aberto para o somatório final na data do desfile.

#### **Da 4ª etapa – peso de 40 pontos - Desfile**

Esta etapa consiste em um desfile de passarela, onde as candidatas serão avaliadas pela Comissão designada, nos seguintes quesitos:

- a) Beleza e elegância; Peso: 8 pontos;
- b) Desenvoltura; Peso: 8 pontos;
- c) Simpatia; Peso: 8 pontos;
- d) Postura; Peso: 8 pontos;
- e) Empatia com o público; Peso: 8 pontos;

O desfile será realizado no dia 30 de setembro de 2022, com início previsto para às 21h, na praça central.

Para a realização desta Etapa, as candidatas deverão usar traje esportivo: Calça jeans, sapato/sandália de salto alto e camiseta padrão tipo Baby look.

A camiseta padrão será fornecida pelo Comércio que a candidata estará representando.

A ficha de avaliação será acondicionada em envelope lacrado, onde posteriormente será aberto juntamente com os envelopes das etapas anteriores, para o somatório final.

#### **5ª etapa: peso de 10 pontos – Melhor Torcida.**

A candidata que tiver melhor torcida receberá 10 ponto. A torcida será avaliada pela comissão julgadora do desfile ganhando pontuação por organização, colaboração no evento, criatividade, respeito e número de componentes.

A torcida que faltar com respeito ou causar desordem durante o evento terá pontuação negativa para a candidata a qual estará representando.

### **CAPITULO IV – COMISSÃO JULGADORA**

**Art. 14 – As Comissões serão designadas por Portaria do Executivo.**

**Art. 15** - A 1ª etapa será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nicolau Vergueiro; a 2ª e 3ª etapa será composta por três membros com formação na área da Educação, Cultura e Comércio; a 4ª e 5ª etapa serão realizadas por Comissão única, composta de cinco membros, formada por pessoas de reconhecida capacidade, conhecimento e aptidão para julgar convidadas pela ACISANIV, que não residam no município e não tenham nenhum grau de parentesco com as candidatas.

## **CAPITULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**Art.16-** Eleitas as representantes do Município, a Administração Municipal oferecerá para as Soberanas o traje oficial, o traje para passeio, coroa, faixa, característico para a função;

**Art.17-** O traje da Mais Bela Comerciária fica a cargo da Associação Comercial de Nicolau Vergueiro – ACISANIV.

**Art. 18-** As soberanas terão mandato mínimo de 02 (dois) anos, podendo perdurar posteriormente até a realização de um novo concurso;

**Art. 19** - As eleitas deverão, a partir do momento de sua coroação, representar o Município, sempre que forem requisitadas, o que inclui visitas a empresas, prefeituras, rádios, feiras, jornais e demais eventos;

**Art. 20** – A Rainha, as princesas e a Mais Bela Comerciária não terão qualquer vínculo empregatício nem retribuição pecuniária pela tarefa de promoção e divulgação dos eventos, devendo, inclusive, autorizarem o direito de imagem para divulgação pelo Município.

**Art. 21-** As soberanas só poderão participar de eventos particulares, nesta condição, mediante autorização prévia da Administração Municipal.

## **CAPITULO VI – DAS SANÇÕES**

**Art. 22-** Serão automaticamente excluídas as candidatas que tentarem burlar e/ou fraudar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou legislação, ou que, de qualquer forma, utilizarem de má-fé e/ou violarem os princípios da moral e dos bons costumes, conforme encaminhamento da respectiva Comissão e decisão pelo Chefe do Executivo.

A eleita que não cumprir com o estabelecido poderá ser automaticamente destituída do título.

## **CAPITULO VII- TERÁ COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE NO RESULTADO FINAL:**

**Art. 23** - Maior nota no desfile;

**Art. 24** - Maior nota na prova oral;

**Art. 25** - Maior nota na prova escrita;

**Art. 26** - Candidata de maior idade;

**Art. 27-** Persistindo o empate entre as candidatas, o critério de desempate será o de Melhor Torcida.

## **CAPITULO VIII- DA CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO:**

**Art. 28-** As candidatas serão classificadas no concurso como Corte Soberana do Município de Nicolau Vergueiro, da seguinte forma:

**1º lugar: Rainha do Município**

**2º lugar: 1º Princesa**

**3º lugar: 2º Princesa**

**4ª lugar: Mais Bela Comerciária**

## **CAPITULO IX – DO RESULTADO**

**Art. 29** - No dia 30 de setembro de 2022, após a realização de todas as etapas previstas, a Comissão da última etapa realizará o somatório dos pontos e, na sequência, será divulgado o resultado. A Rainha, as Princesas e a Mais Bela Comerciária serão empossadas na mesma data, durante o evento.

## **CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 30** - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação da candidata, valendo para esse fim a coroação;

**Art. 31** - As candidatas aprovadas e classificadas deverão manter atualizados os seus endereços e telefone para contato junto a Secretaria de Educação e Cultura;

**Art. 32** - O cronograma de execução e datas dos eventos poderão ser alterados a critério da administração, o que se dará mediante publicação de edital;

**Art. 33** - Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pelas Comissões designadas.

**Nicolau Vergueiro/RS, 30 de junho de 2022.**

---

GERALDO ANTONIO MUNIZ

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

---

Márcia do Nascimento

Secretaria da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NICOLAU  
VERGUEIRO-RS

CONCURSO DE ESCOLHA DAS SOBERANAS DO MUNICÍPIO DE  
NICOLAU VERGUEIRO-RS 2022

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA CANDIDATA:

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Data de Nas.:        /        /        Idade: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_

Filiação: Pai: \_\_\_\_\_ Mãe: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

Fone residencial: \_\_\_\_\_

Fone celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Altura: \_\_\_\_\_ Peso: \_\_\_\_\_

Trabalha: ( ) Sim ( ) Não Local:

Fone: \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_

Ensino Médio (2º Grau): ( ) Completo ( ) Incompleto Cursando:

Ensino Superior: ( ) Completo ( ) Incompleto Cursando:

DECLARO ter pleno conhecimento do Regulamento de Escolha das Soberanas do Município de Nicolau Vergueiro 2022, o qual manifesto minha concordância integral do regulamento e condições nele constantes, comprometendo-me a cumpri-lo sob pena de cancelamento da minha inscrição no Concurso, sem qualquer direito a indenizações, conforme o referido Regulamento.

Obs.: **PRAZO DAS INSCRIÇÕES DO DIA 04/07/2022 a 20/07/2022 no horário de expediente.**

DATA: Nicolau Vergueiro, \_\_\_\_\_ de Julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Represente Legal

---

Assinatura da Candidata

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Neste ato, eu \_\_\_\_\_, nacionalidade. \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador da Cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente à Av/Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, município de Nicolau Vergueiro/Rio Grande do Sul. AUTORIZO o uso de minha imagem em todo e qualquer material desde que sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) outdoors; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home Page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, programa para rádio, entre outros). Pode ser expressa ou tácita e não gera obrigação de declarar o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Nicolau Vergueiro, \_\_\_\_ de Julho de 2022.

---

Assinatura do Represente Legal

---

Assinatura da candidata

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NICOLAU VERGUEIRO  
CONCURSO PARA ESCOLHA DA CORTE SOBERANA/2022  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_,

CPF \_\_\_\_\_ autorizo \_\_\_\_\_ minha \_\_\_\_\_ filha

\_\_\_\_\_ á participar do concurso para escolha

da soberana do Município de Nicolau Vergueiro.

**Ass:** \_\_\_\_\_

**Pais ou Responsável**